



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro

ANO XXI | Nº 1452 | Distribuição Digital

www.socorro.sp.gov.br

Socorro, 6 de julho de 2026

ÍNDICE

PORTARIAS	02
DECRETOS	02

EXPEDIENTE



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro.

Sua publicação exclusiva em meio digital foi estabelecida através da Lei Municipal nº 4596/2023, que institui a criação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro.

Jornal Oficial de Socorro é uma marca registrada, todos direitos reservados. Processo nº 828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

E-mail: imprensa@socorro.sp.gov.br - Tel: (19) 3855-9614 / 3855-9671 - Site: www.socorro.sp.gov.br

Vinicius Eugenio - MTb 94.623/SP

Maikol Paolo Vancine - MTb 61.551/SP

Assinatura Digital do Responsável pela Publicação, de acordo com o § 3º do artigo 3º da Lei Municipal nº 4596/2023

PORTARIAS**ERRATA**

Na publicação contida no Jornal Oficial de Socorro, edição nº 1398 datada de 14 de abril de 2026, pág.09, **Portaria nº 11501/2026**, onde se lê: “**matrícula nº 346200**”, leia-se: “**matrícula nº 346151**.”

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 06 de julho de 2026.

Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº 4976/2026**

“Regulamenta a Lei Municipal nº 4.877/2025, que institui o ‘Programa Adote um Campo/Quadra de Esportes’ no município de Socorro/SP e dá outras providências”.

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA

Art. 1º - Fica regulamentado nos termos deste Decreto o “Programa ‘Adote um Campo/Quadra de Esportes’”, destinado a conservação, manutenção e revitalização de campos de futebol, quadras poliesportivas e demais espaços públicos esportivos do município de Socorro/SP, instituído pela Lei Municipal nº 4.877/2025 de 26 de março de 2025, a qual será chamado de programa “Adote um Campo/Quadra de Esportes”, mediante parcerias entre a administração pública municipal e pessoas físicas ou jurídicas interessadas.

CAPÍTULO II
DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ADOTE UM CAMPO/QUADRA DE ESPORTES

Art. 2º - A realização da parceria se dará através de “Termo de Cooperação” a ser celebrado entre o proponente e o Poder Público Municipal, representado através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude implantar e manter o programa analisando e fiscalizando todos os casos envolvidos no âmbito deste Decreto.

Art. 4º - O interessado deverá apresentar à Municipalidade requerimento acompanhado de plantas, croqui, dentre outros documentos que forem pertinentes, expondo o interesse e descrevendo o(s) serviço(s) que pretende realizar para melhorias e adequações necessárias.

Art. 5º - O interessado poderá, a partir da proposta autorizada promover, entre outras, a:

I - Manutenção e conservação do espaço esportivo;

II - Serviços de limpeza e reparos estruturais;

III - Revitalização da iluminação e pintura;

IV - Manutenção de gramado, piso, redes, alambrados e arquibancadas;

V - Implementação de melhorias na acessibilidade e na infraestrutura esportiva;

VI - Realização de eventos esportivos, comunitários e sociais que incentivem o uso do espaço público.

§ 1º. Todas as ações devem cumprir as cláusulas contidas neste Decreto, bem como as disposições contidas na Lei Municipal nº 4.877/2025 de 26 de março de 2025.

§ 2º Em casos específicos, será permitida a sugestão de construção de novos espaços esportivos em áreas que ainda não disponham desse benefício, podendo o Município contribuir com serviços de infraestrutura, nivelamento de solo, entre outros.

CAPÍTULO III DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Art. 6º - Caberá ao Poder Público Municipal, representado pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude em celebração do “Termo de Cooperação”:

I - Realizar os trâmites necessários para legalização e publicação do “Termo de Cooperação”;

II - Avaliar a conveniência da proposta e verificar o cumprimento dos requisitos previstos neste Decreto bem como em Resoluções da Secretaria;

III - Comunicar ao proponente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do protocolo inicial se a proposta foi aceita, sendo que no caso de não aceitação, essa deverá ser justificada;

IV - Aceita a proposta, o interessado será convidado a comparecer na Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, lhe sendo fornecidas todas as instruções necessárias e técnicas para execução dos serviços para implantação do programa “Adote um Campo/Quadra de Esportes”

V - Divulgar o Programa “Adote um Campo/Quadra de Esportes”, bem como atualização da celebração de “termos de cooperação” e campos/quadras e espaços esportivos disponíveis a adoção;

VI - Expedir comunicado, no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento do requerimento, visando dar conhecimento público da proposta de cooperação, contendo o nome do proponente e o objeto da cooperação, o qual será publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 7º - Caso rejeitada a proposta, em razão de negativa de viabilidade poderá o interessado, a qualquer tempo, apresentar nova proposta, adequando-se as exigências.

CAPÍTULO IV DOS TERMOS DE COOPERAÇÃO

Art. 8º - Do “Termo de Cooperação Adote Campo/Quadra de Esportes” deverá constar:

I - número do CNPJ, inscrição estadual, contrato social, estatuto, registros municipais, endereço e ramo de atividade;

II - denominação do logradouro contemplado para parceria, sua localização de endereço e geográfica, pormenorizando todas as obras, serviços e melhorias que o interessado pretende executar;

III - prazo de início e término da cooperação.

Art. 9º - No prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação mencionada no artigo 6º, VI, outros interessados poderão manifestar interesse quanto ao mesmo objeto.

Parágrafo único - Na hipótese de interesse de outros interessados, o novo proponente, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação mencionada no artigo 7º.

Art. 10 - Expirado o prazo de que trata o parágrafo único do art. 9º, bem como na hipótese de requerimento de outros interessados, a unidade competente apreciará os pedidos recebidos, analisando a viabilidade das propostas.

Parágrafo único - Havendo mais de um interessado no objeto, será aprovado o pedido que melhor atender ao interesse público e da coletividade.

Art. 11 - A Administração Pública Municipal exercerá fiscalização contínua sobre a execução das obras e serviços, durante a vigência da parceria, através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, recomendando ao interessado, a qualquer tempo, caso necessário, as providências que deverão ser realizadas para o cumprimento das cláusulas contratuais pactuadas pelas partes.

Art. 12 - Havendo descumprimento das cláusulas contratuais, caso não sanadas no prazo que for concedido pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude o contrato de cooperação será rescindido.

Art. 13 - Não caberá ao Município qualquer oneração, não tendo o proponente qualquer direito a retenção ou indenização, passando todas as benfeitorias desde sua implantação a integrar o Patrimônio Público Municipal.

Art. 14 - É proibido aos participantes deste Programa restringir o uso do logradouro à população ou exercer qualquer atividade econômica que lhe atribua lucro.

Art. 15 - O Termo de Cooperação terá um prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e renovado subsequentemente se houver interesse.

Art. 16 - As partes poderão rescindir o termo de cooperação a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias, devendo o adotante devolver o logradouro nas mesmas condições do laudo de inspeção anexado ao termo de cooperação.

CAPÍTULO V DAS PLACAS INDICATIVAS E PINTURA

Art. 17 - As atividades dos participantes do Programa “Adote um Campo/Quadra de Esportes” serão compensadas com o direito de colocação de mensagens indicativas de cooperação na área do logradouro objeto do termo de cooperação, dentro dos seguintes parâmetros:

I - para praças esportivas, quadras, campos, espaços esportivos dentro do Centro de Lazer do Trabalhador e do Parque da Cidade com ou sem denominação oficial, será permitida a colocação de 1 (uma) placa com dimensões máximas de 1 metro de largura por 1 metro de altura, afixada à altura máxima de 0,50m (cinquenta centímetros) do solo, a cada 1.000m² (mil metros quadrados) ou fração.

II - para a colocação de mensagens indicativas em placares eletrônicos respeitando as dimensões máximas de 0,80m (oitenta centímetros) de largura por 0,80m (oitenta centímetros).

III - para a colocação de pinturas indicativas no piso das quadras deverá ser respeitada a metragem com dimensões máximas de 2 metros de largura por 2 metros de comprimento.

Art. 18 - As placas com mensagens indicativas de cooperação deverão obedecer ao modelo especificado pelo órgão competente designado, com as respectivas dimensões, cores e demais especificações.

§ 1º. Em nenhuma hipótese as placas indicativas de cooperação serão luminosas;

§ 2º. As atividades mencionadas neste artigo estão isentas do pagamento da taxa municipal de publicidade durante a vigência contratual;

§ 3º. As placas indicativas são exclusivas para os participantes do Programa Municipal “Adote um Campo/Praça de Esportes”, não podendo beneficiar terceiros não incluídos no mencionado programa;

§ 4º. Após o término da vigência contratual ou na hipótese de rescisão, as placas deverão ser retiradas pelo interessado do respectivo programa;

§ 5º. Se o interessado não realizar essas providências, caberá a Administração Pública Municipal realizar, deixando a disposição do interessado.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - É vedada a transferência a terceiros do termo de cooperação, sem anuência prévia da Administração Pública Municipal.

Art. 20 - Quaisquer questões referentes ao Termo de Cooperação deverão ser dirimida no Foro da Comarca de Socorro.

Art. 21 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 06 de julho de 2026.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

**DECRETO Nº. 4964/2026****Suplementação de Dotação Orçamentária**

MAURICIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica aberto na Secretaria da Fazenda – Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.306.969,20 (Três Milhões e Trezentos e Seis Mil e Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte Centavos), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.003.000 - SECRETARIA DA FAZENDA		
02.003.001 - DEPTO DE FINANÇAS		
02.003.001.4.123.4.2005-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		R\$10.000,00
01.110.0000.0000 GERAL		10.000,00
02.007.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA		
02.007.002 - DEPTO DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE		
02.007.002.27.812.25.2034-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		R\$6.000,00
01.110.0000.0000 GERAL		6.000,00
02.013.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
02.013.001 - DEPTO DE INDUSTRIA E COMERCIO		
02.013.001.22.661.17.2023-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		R\$3.000,00
01.110.0000.0000 GERAL		3.000,00
02.012.000 - SECRETARIA DE TURISMO		
02.012.001 - DEPTO DE TURISMO		
02.012.001.23.695.14.2021-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		R\$10.000,00
01.110.0000.0000 GERAL		10.000,00
02.005.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.005.001 - ENSINO FUNDAMENTAL		
02.005.001.12.361.6.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$31.800,00
01.110.0000.0000 GERAL		31.800,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR		
02.006.001.10.302.48.2224-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$4.500,00
01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL		4.500,00
02.005.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.005.001 - ENSINO FUNDAMENTAL		
02.005.001.12.361.6.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$12.000,00
01.110.0000.0000 GERAL		12.000,00
02.010.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS		
02.010.006 - ALMOXARIFADO MUNICIPAL		

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Avenida José Maria de Faria, 71 · Salto · CEP 13960-000 · Socorro · SP



02.010.006.4.122.38.2247-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$10.000,00
01.110.0000.0000 GERAL	10.000,00
02.010.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	
02.010.005 - SERV.MUNIC. DE ESTR. E RODAGEM	
02.010.005.26.782.26.2196-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$40.000,00
01.110.0000.0000 GERAL	40.000,00
02.010.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	
02.010.006 - ALMOXARIFADO MUNICIPAL	
02.010.006.4.122.38.2247-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$52.539,60
01.110.0000.0000 GERAL	52.539,60
02.006.000 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	
02.006.001 - ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR	
02.006.001.10.301.47.2216-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$20.000,00
01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL	20.000,00
02.002.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
02.002.001 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO	
02.002.001.4.122.3.2004-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$50.000,00
01.110.0000.0000 GERAL	50.000,00
02.004.000 - SECRET. DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTAVEL	
02.004.003 - DEPTO DE MEIO DE AMBIENTE	
02.004.003.18.541.28.2031-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$30.000,00
01.110.0000.0000 GERAL	30.000,00
02.006.000 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	
02.006.001 - ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR	
02.006.001.10.122.52.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$45.000,00
01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL	45.000,00
02.010.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	
02.010.002 - LIMPEZA PUBLICA	
02.010.002.15.452.19.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$260.000,00
01.110.0000.0000 GERAL	260.000,00
02.011.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO	
02.011.001 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
02.011.001.6.181.54.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$40.000,00
01.110.0000.0000 GERAL	40.000,00
02.010.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	
02.010.005 - SERV.MUNIC. DE ESTR. E RODAGEM	
02.010.005.26.782.26.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$10.000,00
01.110.0000.0000 GERAL	10.000,00
02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.001 - CHEFIA DE GABINETE	
02.001.001.4.122.2.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$5.000,00
01.110.0000.0000 GERAL	5.000,00
02.006.000 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	
02.006.001 - ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR	
02.006.001.10.301.47.2219-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$100.000,00
01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL	100.000,00

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Avenida José Maria de Faria, 71 · Salto · CEP 13960-000 · Socorro · SP



02.005.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.005.001 - ENSINO FUNDAMENTAL		
02.005.001.12.361.6.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$35.000,00
01.220.0000.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	35.000,00
02.010.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS		
02.010.006 - ALMOXARIFADO MUNICIPAL		
02.010.006.10.301.38.2247-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$20.000,00
01.310.0000.0000	SAÚDE-GERAL	20.000,00
02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
02.001.001 - CHEFIA DE GABINETE		
02.001.001.4.122.2.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$3.000,00
01.110.0000.0000	GERAL	3.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR		
02.006.001.10.302.48.2245-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$435.000,00
01.310.0000.0000	SAÚDE-GERAL	435.000,00
02.014.000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA		
02.014.001 - DEPTO DE TRANSITO		
02.014.001.15.452.22.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$435.000,00
01.400.0000.0000	TRÂNSITO	435.000,00
02.014.000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA		
02.014.001 - DEPTO DE TRANSITO		
02.014.001.15.452.22.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$160.000,00
01.400.0000.0000	TRÂNSITO	160.000,00
02.014.000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA		
02.014.001 - DEPTO DE TRANSITO		
02.014.001.15.452.22.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$77.000,00
01.400.0000.0000	TRÂNSITO	77.000,00
02.005.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.005.001 - ENSINO FUNDAMENTAL		
02.005.001.12.361.6.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$13.000,00
01.220.0000.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	13.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR		
02.006.001.10.301.47.2217-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$10.000,00
01.310.0000.0000	SAÚDE-GERAL	10.000,00
02.07.00 - SECRETARIA DE CIDADANIA		
02.07.01 - DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.007.001.8.306.44.2283-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$313.000,00
01.110.0000.0000	GERAL	313.000,00
02.010.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS		
02.010.006 - ALMOXARIFADO MUNICIPAL		
02.010.006.10.301.38.2247-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$28.000,00
01.310.0000.0000	SAÚDE-GERAL	28.000,00

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Avenida José Maria de Faria, 71 · Salto · CEP 13960-000 · Socorro · SP



02.007.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA		
02.07.02 - DEPTO DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE		
02.007.002.27.812.25.2249-3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$100.000,00
01.110.0000.0000	GERAL	100.000,00
02.007.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA		
02.007.002 - DEPTO DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE		
02.007.002.27.812.25.2249-3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$20.000,00
01.110.0000.0000	GERAL	20.000,00
02.003.000 - SECRETARIA DA FAZENDA		
02.003.002 - DEPTO DE CONTABILIDADE		
02.003.002.4.123.32.2055-3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$94.000,00
01.110.0000.0000	GERAL	94.000,00
02.003.000 - SECRETARIA DA FAZENDA		
02.003.002 - DEPTO DE CONTABILIDADE		
02.003.002.4.123.32.2055-3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$2.000,00
01.110.0000.0000	GERAL	2.000,00
02.008.000 - SECRETARIA DE CULTURA		
02.008.001 - DEPTO DE CULTURA		
02.008.001.13.392.16.2215-3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$103.129,60
01.110.0000.0000	GERAL	103.129,60
02.010.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS		
02.010.006 - ALMOXARIFADO MUNICIPAL		
02.010.006.10.301.38.2247-3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$7.000,00
01.310.0000.0000	SAÚDE-GERAL	7.000,00
02.010.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS		
02.010.001 - DEPTO DE OBRAS		
02.010.001.15.451.18.2264-4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	R\$50.000,00
01.110.0000.0000	GERAL	50.000,00
02.010.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS		
02.010.006 - ALMOXARIFADO MUNICIPAL		
02.010.006.4.122.38.2125-4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$45.000,00
01.110.0000.0000	GERAL	45.000,00
02.007.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA		
02.007.001 - DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.007.001.8.244.15.2018-4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$8.000,00
05.500.0057.0000	SOCORRO BL GBF FNAS	8.000,00
02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
02.001.001 - CHEFIA DE GABINETE		
02.001.001.8.244.2.2275-4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$31.000,00
01.100.0101.0000	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	31.000,00
02.007.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA		
02.007.001 - DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.007.001.8.244.15.2018-4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$5.000,00
05.500.0057.0000	SOCORRO BL GBF FNAS	5.000,00
02.013.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
02.013.001 - DEPTO DE INDUSTRIA E COMERCIO		
02.013.001.22.661.17.2023-4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$1.000,00
01.110.0000.0000	GERAL	1.000,00

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Avenida José Maria de Faria, 71 · Salto · CEP 13960-000 · Socorro · SP



02.006.000 - SECRETÁRIA DE SAÚDE		
02.006.001 - ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR		
02.006.001.10.302.48.2245-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R\$358.000,00
95.800.0006.0000 (SF) - EMENDA ESPECIAL 202443290002-CORONEL TELHADA R\$ 295.000,00		358.000,00
02.006.000 - SECRETÁRIA DE SAÚDE		
02.006.001 - ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR		
02.006.001.10.302.48.2245-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R\$200.000,00
92.300.0000.0000 (SF) - SAÚDE		200.000,00
02.006.000 - SECRETÁRIA DE SAÚDE		
02.006.001 - ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR		
02.006.001.10.302.48.2245-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R\$365.000,00
01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL		365.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R\$ 3.306.969,20

Artigo 2º. – Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas por superavit financeiro e por anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$358.000,00
95.800.0006.0000 (SF) - EMENDA ESPECIAL 202443290002-CORONEL TELHADA R\$ 295.000,00		358.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$200.000,00
92.300.0000.0000 (SF) - SAÚDE		200.000,00
TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO.....		R\$ 558.000,00

02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
02.001.001 - CHEFIA DE GABINETE		
02.001.001.8.244.2.2275-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$10.000,00
01.110.0000.0000 GERAL		10.000,00
02.010.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS		
02.010.003 - LOGRADOUROS PUBLICOS		
02.010.003.15.452.20.2026-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R\$45.000,00
01.110.0000.0000 GERAL		45.000,00
02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
02.001.001 - CHEFIA DE GABINETE		
02.001.001.8.244.2.2275-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R\$10.000,00
01.110.0000.0000 GERAL		10.000,00

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro
Secretaria dos Negócios Jurídicos
Avenida José Maria de Faria, 71 · Salto · CEP 13960-000 · Socorro · SP



02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR		
02.006.001.10.302.48.2224-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R\$4.500,00
01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL		4.500,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR		
02.006.001.10.301.47.2217-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R\$10.000,00
01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL		10.000,00
02.008.000 - SECRETARIA DE CULTURA		
02.008.001 - DEPTO DE CULTURA		
02.008.001.13.392.16.2213-3.3.40.41.00.00.00.00 - Contribuições		R\$103.129,60
01.110.0000.0000 GERAL		103.129,60
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR		
02.006.001.10.301.47.2277-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R\$84.000,00
01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL		84.000,00
02.002.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
02.002.001 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO		
02.002.001.4.122.3.2004-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$50.000,00
01.110.0000.0000 GERAL		50.000,00
02.004.000 - SECRET. DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTAVEL		
02.004.003 - DEPTO DE MEIO DE AMBIENTE		
02.004.003.18.541.28.2031-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$30.000,00
01.110.0000.0000 GERAL		30.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR		
02.006.001.10.122.52.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$45.000,00
01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL		45.000,00
02.010.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS		
02.010.005 - SERV.MUNIC. DE ESTR. E RODAGEM		
02.010.005.26.782.26.2196-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$60.000,00
01.110.0000.0000 GERAL		60.000,00
02.010.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS		
02.010.003 - LOGRADOUROS PUBLICOS		
02.010.003.15.452.20.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$200.000,00
01.110.0000.0000 GERAL		200.000,00
02.011.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO		
02.011.001 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL		
02.011.001.6.181.54.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$40.000,00
01.110.0000.0000 GERAL		40.000,00
02.010.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS		
02.010.005 - SERV.MUNIC. DE ESTR. E RODAGEM		
02.010.005.26.782.26.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$10.000,00
01.110.0000.0000 GERAL		10.000,00

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Avenida José Maria de Faria, 71 · Salto · CEP 13960-000 · Socorro · SP



02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
02.001.001 - CHEFIA DE GABINETE		
02.001.001.4.122.2.2003-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$3.000,00
01.110.0000.0000 GERAL		3.000,00
02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
02.001.001 - CHEFIA DE GABINETE		
02.001.001.8.244.2.2275-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$1.000,00
01.100.0101.0000 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		1.000,00
02.07.00 - SECRETARIA DE CIDADANIA		
02.07.01 - DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.007.001.8.244.15.2166-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$5.000,00
01.110.0000.0000 GERAL		5.000,00
02.07.00 - SECRETARIA DE CIDADANIA		
02.07.01 - DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.007.001.8.241.45.2170-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$6.000,00
01.110.0000.0000 GERAL		6.000,00
02.014.000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA		
02.014.001 - DEPTO DE TRANSITO		
02.014.001.15.452.22.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$435.000,00
01.400.0000.0000 TRÂNSITO		435.000,00
02.010.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS		
02.010.001 - DEPTO DE OBRAS		
02.010.001.15.452.18.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$50.000,00
01.110.0000.0000 GERAL		50.000,00
02.010.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS		
02.010.005 - SERV.MUNIC. DE ESTR. E RODAGEM		
02.010.005.26.782.26.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$40.000,00
01.110.0000.0000 GERAL		40.000,00
02.012.000 - SECRETARIA DE TURISMO		
02.012.001 - DEPTO DE TURISMO		
02.012.001.23.695.14.2021-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$10.000,00
01.110.0000.0000 GERAL		10.000,00
02.007.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA		
02.07.02 - DEPTO DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE		
02.007.002.27.812.25.1175-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$20.000,00
01.110.0000.0000 GERAL		20.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR		
02.006.001.10.301.47.2216-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita		R\$20.000,00
01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL		20.000,00
02.003.000 - SECRETARIA DA FAZENDA		
02.003.001 - DEPTO DE FINANÇAS		
02.003.001.4.123.4.2005-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria		R\$10.000,00
01.110.0000.0000 GERAL		10.000,00

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Avenida José Maria de Faria, 71 · Salto · CEP 13960-000 · Socorro · SP



02.003.000 - SECRETARIA DA FAZENDA		
02.003.001 - DEPTO DE FINANÇAS		
02.003.001.4.123.4.2005-3.3.90.35.00.00.00.00	- Serviços de Consultoria	R\$94.000,00
01.110.0000.0000	GERAL	94.000,00
02.013.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
02.013.001 - DEPTO DE INDUSTRIA E COMERCIO		
02.013.001.22.661.17.2023-3.3.90.36.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$1.000,00
01.110.0000.0000	GERAL	1.000,00
02.007.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA		
02.07.02 - DEPTO DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE		
02.007.002.27.812.25.2286-3.3.90.36.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$100.000,00
01.110.0000.0000	GERAL	100.000,00
02.010.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS		
02.010.006 - ALMOXARIFADO MUNICIPAL		
02.010.006.10.301.38.2247-3.3.90.36.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$7.000,00
01.310.0000.0000	SAÚDE-GERAL	7.000,00
02.007.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA		
02.007.001 - DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.007.001.8.244.15.2018-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$8.000,00
05.500.0057.0000	SOCORRO BL GBF FNAS	8.000,00
02.010.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS		
02.010.006 - ALMOXARIFADO MUNICIPAL		
02.010.006.4.122.38.2247-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$20.000,00
01.110.0000.0000	GERAL	20.000,00
02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
02.001.001 - CHEFIA DE GABINETE		
02.001.001.8.244.2.2275-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$10.000,00
01.100.0101.0000	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	10.000,00
02.014.000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA		
02.014.001 - DEPTO DE TRANSITO		
02.014.001.15.452.22.2028-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$77.000,00
01.110.0000.0000	GERAL	77.000,00
02.005.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.005.007 - MERENDA ESCOLAR		
02.005.007.12.306.12.2013-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$313.000,00
01.110.0000.0000	GERAL	313.000,00
02.010.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS		
02.010.006 - ALMOXARIFADO MUNICIPAL		
02.010.006.4.122.38.2247-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$10.000,00
01.110.0000.0000	GERAL	10.000,00
02.010.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS		
02.010.006 - ALMOXARIFADO MUNICIPAL		
02.010.006.4.122.38.2247-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$28.000,00
01.110.0000.0000	GERAL	28.000,00

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Avenida José Maria de Faria, 71 · Salto · CEP 13960-000 · Socorro · SP



02.010.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS		
02.010.006 - ALMOXARIFADO MUNICIPAL		
02.010.006.4.122.38.2247-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$52.539,60
01.110.0000.0000 GERAL		52.539,60
02.003.000 - SECRETARIA DA FAZENDA		
02.003.001 - DEPTO DE FINANÇAS		
02.003.001.4.123.4.2005-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições		R\$2.000,00
01.110.0000.0000 GERAL		2.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR		
02.006.001.10.301.47.1165-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		R\$100.000,00
01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL		100.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR		
02.006.001.10.302.48.1162-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		R\$365.000,00
05.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL		365.000,00
02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
02.001.001 - CHEFIA DE GABINETE		
02.001.001.4.122.2.2003-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R\$5.000,00
01.110.0000.0000 GERAL		5.000,00
02.005.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.005.001 - ENSINO FUNDAMENTAL		
02.005.001.12.361.6.2137-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R\$35.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL		35.000,00
02.014.000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA		
02.014.001 - DEPTO DE TRANSITO		
02.014.001.15.452.22.1168-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R\$160.000,00
01.400.0000.0000 TRÂNSITO		160.000,00
02.015.000 - SECRETARIA DE AGRONEGOCIOS		
02.015.001 - DIRETORIA DE AGRONEGOCIOS		
02.015.001.15.452.27.2036-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R\$3.000,00
01.110.0000.0000 GERAL		3.000,00
02.005.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.005.001 - ENSINO FUNDAMENTAL		
02.005.001.12.361.6.2007-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R\$13.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL		13.000,00
02.005.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.005.001 - ENSINO FUNDAMENTAL		
02.005.001.12.361.6.2007-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R\$12.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL		12.000,00

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Avenida José Maria de Faria, 71 · Salto · CEP 13960-000 · Socorro · SP



02.005.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.005.001 - ENSINO FUNDAMENTAL

02.005.001.12.361.6.2007-4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis

R\$31.800,00

01.220.0000.0000

ENSINO FUNDAMENTAL

31.800,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R\$ 2.748.969,20

TOTAL GERAL..... R\$ 3.306.969,20

Artigo 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de maio de 2026.

Publique-se

Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro
Secretaria dos Negócios Jurídicos
Avenida José Maria de Faria, 71 · Salto · CEP 13960-000 · Socorro · SP